



Imprensa Oficial Itatiba

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim
de Lucca - Itatiba/SP
CEP: 13253-205

(11) 3183-0630
www.itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial

Terça-feira, 17 de Janeiro de 2023

Edição nº 2912 - Ano XX

SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL | 2 |
| PORTARIAS | 3 |
| LICITAÇÕES | 5 |
| FINANÇAS | 7 |
| IPTU | 8 |
| CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA | 9 |
| CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E TURÍSTICO DE ITATIBA | 11 |
| PROCESSO SELETIVO - RETIFICAÇÃO | 12 |

EXPEDIENTE

Prefeito: Thomás Antonio Capeletto de Oliveira
Diagramação: Renato Honorio da Silva Junior
Vice-Prefeito e Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda: Mauro Delforno;
Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Barbara S. Zaratini Capeletto de Oliveira;
Secretária de Educação: Sueli de Moraes Tuon;
Secretário de Meio Ambiente e Agricultura: Gustavo Cosenza de Almeida Franco;
Secretária de Finanças: Katia Cecilia Baptistella;
Secretário de Saúde: Renan Dias Irabi;
Secretário de Obras e Serviços Públicos: Adilson Franco Penteado;
Secretária de Governo: Jackeline R. Boava Monte;
Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Luís Antonio Henrique Pereira;
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Eduardo Samir Aoun;
Secretário de Esportes: Marcelo Cyrillo;
Secretário de Administração: Eduardo Antonio Sesti Junior;
Secretário de Negócios Jurídicos: Antonio de Carvalho;
Secretário de Assuntos Institucionais: Flávio Adriano Monte;
Secretário de Cultura e Turismo: Luís Soares de Camargo.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

ACERVO

As edições do Imprensa Oficial Eletrônico de Itatiba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
<https://itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial>. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itatiba
 CNPJ: 50.122.571/0001-77
 Endereço: Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim de Lucca - Itatiba/SP
 Telefone: (11) 3183-0630



CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Itatiba - Edição nº 2912 - Ano XX, 17 de Janeiro de 2023

CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS as Sras. e Srs. Conselheiros para as reuniões ordinárias a serem realizadas nos próximos dias 18 e 25 de janeiro de 2023, a partir das 18h30, no auditório do Paço Municipal Prefeito Roberto Arantes Lanhoso, localizado na Praça XV de Novembro nº 01, ao lado do terminal de ônibus da Rua Quintino Bocaiuva e do Edifício Santa Rosa.

Pauta:

- 01) Aprovação da Ata da reunião anterior
- 02) Formação das comissões
- 03) Montagem do calendário para 2023
- 04) Discussão sobre um caso de intolerância
- 05) Outros assuntos

José Roberto Barbosa
Presidente

PORTARIAS

Itatiba - Edição nº 2912 - Ano XX, 17 de Janeiro de 2023

PORTARIA Nº 8.483, DE 16 DE JANEIRO DE 2023**“Determina a prorrogação dos efeitos da Portaria nº 8.435/22, na forma que especifica.”****THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve:**Art. 1º.** Ficam prorrogados os efeitos da Portaria nº 8.435/22, pelo período de 60 (sessenta) dias, haja vista os elementos constantes no processo nº 2850/22.**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**CUMPRA-SE.**Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,
em 16 de janeiro de 2023**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos**PORTARIA Nº 8.484, DE 16 DE JANEIRO DE 2023****“Determina a prorrogação dos efeitos da Portaria nº 8.376/22, na forma que especifica.”****THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve:**Art. 1º.** Ficam prorrogados os efeitos da Portaria nº 8.376/22, pelo período de 30 (trinta) dias, haja vista os elementos constantes no processo nº 3464/22.**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**CUMPRA-SE.**Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,
em 16 de janeiro de 2023**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos**PORTARIA Nº 8.485, DE 16 DE JANEIRO DE 2023****“Cessa a designação de servidor para o desempenho de função gratificada.”****LUIS ANTONIO HENRIQUE PEREIRA** Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão, da Prefeitura do Município de Itatiba, no uso das atribuições de seu cargo, em especial por delegação de competência contida no Decreto Municipal nº 7.160, de 17 de janeiro de 2019, com fundamento no artigo 36 da Lei Municipal nº 3.244, de 28 de dezembro de 1999 e na Lei Municipal nº 5.170, de 16 de janeiro de 2019, resolve**I. CESSAR:**a partir desta data, a designação de função gratificada do servidor **PAULO ROGÉRIO GARCIA DE LIMA**, portador do RG nº 21.547.538-0 e inscrito no CPF/MF nº 102.668.308-46, como Encarregado da Seção de Patrulhamento Urbano.**II. R E V O G A R:**

o inciso I, da Portaria nº 8.308/22

CUMPRA-SE.Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,
em 16 de janeiro de 2023**LUIS ANTONIO HENRIQUE PEREIRA**
Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos**PORTARIA Nº 8.486, DE 16 DE JANEIRO DE 2023****“Nomeia Subcomandante da Guarda Municipal de Itatiba/SP, na forma que especifica.”****THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, com fundamento na Lei Municipal nº 2.665, de 02 de junho de 1995 e alterações da Lei Municipal nº 5.488, de 17 de outubro de 2022, resolve**N O M E A R:****PAULO ROGERIO GARCIA DE LIMA**, portador do RG nº 21.547.538-0 e inscrito no CPF/MF nº 102.668.308-46, Patrulheiro I, admitido em 02/02/98, como Subcomandante da Guarda Municipal de Itatiba/SP, a partir desta data.**CUMPRA-SE.**Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,
em 16 de janeiro de 2023**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos

LICITAÇÕES

Itatiba - Edição nº 2912 - Ano XX, 17 de Janeiro de 2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6784/2022
REFERÊNCIA: EDITAL Nº 201/2022
PREGÃO Nº 154/2022

Objeto: Aquisição de Concreto FCK 20 MPA, para entrega parcelada.

HOMOLOGO o procedimento da presente licitação a proponente vencedora:

JOFEGE PAVIMENTACAO E CONSTRUÇÃO LTDA

Item 1 - 150 M3, CONCRETO USINADO FCK 20 MPA, SLUMP 6+/-1, BRITA 1, valor unitário de R\$ 427,00 (quatrocentos e vinte e sete reais) e valor total de R\$ 64.050,00 (sessenta e quatro mil cinquenta reais)

À Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente.

Dê-se ciência na forma da lei.
Comunique-se.
Em 13 de janeiro de 2023.

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6246/2022
REFERÊNCIA: EDITAL Nº 200/2022
PREGÃO Nº 11-153/2022

Objeto: O registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de agregado reciclável – Classe A Misto (ARM).

HOMOLOGO o procedimento da presente licitação a proponente vencedora:

U.R.I. - USINA DE RECICLAGEM DE RESIDUOS

Item 1 – 9.000 M3, AGREGADO RECICLADO - CLASSE A - MISTO(ARM). Especificações: Coeficiente de uniformidade - Maior que 10. Índice de Forma - Menor ou igual a 3. Dimensão Máxima Característica - Menor ou igual a 63mm. Teor de material passante na peneira de 0,42mm - 10 a 40%. Contaminantes - materiais não minerais de mesmas características - Até 2%. Contaminantes - materiais não minerais de características distintas - Até 3%. Contaminantes - Sulfatos - Até 2%. Índice de Suporte Califórnia (CRB) - Maior ou igual a 20%. Expansibilidade - Menor ou igual a 1,0%, valor unitário de R\$ 45,40 (quarenta e cinco reais e quarenta centavos) e valor total de R\$ 408.600,00 (quatrocentos e oito mil seiscentos reais)

Item 2 - 3000 M3, AGREGADO RECICLADO - CLASSE A - MISTO(ARM). Especificações: Coeficiente de uniformidade - Maior que 10. Índice de Forma - Menor ou igual a 3. Dimensão Máxima Característica - Menor ou igual a 63mm. Teor de material passante na peneira de 0,42mm - 10 a 40%. Contaminantes - materiais não minerais de mesmas características - Até 2%. Contaminantes - materiais não minerais de características distintas - Até 3%. Contaminantes - Sulfatos - Até 2%. Índice de Suporte Califórnia (CRB) - Maior ou igual a 20%. Expansibilidade - Menor ou igual a 1,0%, valor unitário de R\$ 45,40 (quarenta e cinco reais e quarenta centavos) e valor total de R\$ 136.200,00 (cento e trinta e seis mil duzentos reais)

À Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente.

Dê-se ciência na forma da lei.
Comunique-se.
Em 12 de janeiro de 2023.

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5948/2022
REFERÊNCIA: EDITAL Nº 212/2022
PREGÃO Nº 162/2022

Objeto: O registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de vagas em clínica para tratamento de dependência química em regime de contenção para adolescentes, tratamento psiquiátrico para adolescentes e adultos.

HOMOLOGO o procedimento da presente licitação a proponente vencedora:

SOARRAN CLÍNICA TERAPÊUTICA LTDA

Item 04 - 72 UN, CONTRATAÇÃO DE VAGAS ADULTOS EM CLÍNICA DE INTERNAÇÃO PSQUIÁTRICA AMBOS OS SEXOS

PRAZO MÍNIMO DE INTERNAÇÃO: 3 MESES

PRAZO MÁXIMO DE INTERNAÇÃO: 12 MESES

São condições específicas para a prestação de serviços: O tratamento deverá envolver atendimento psicológico, atendimento terapêutico-ocupacional como foco no desenvolvimento da autonomia e independência na realização das atividades de vida diária, como também das funções cognitivas, atividades físicas regulares, acompanhamento de atividades pedagógicas, culturais, artísticas e outras. O tratamento deverá contemplar equipe especializada, contando diariamente com psicóloga, terapeuta ocupacional, enfermeiro e assistente social e a presença de psiquiatra, quando necessário. O tratamento deverá envolver a família do interno, quando existir, com o fim de preservar vínculos e alcançar a compreensão e colaboração necessária para a recuperação do mesmo. O interno deverá receber toda a assistência necessária, inclusive condições de asseio e higiene, alimentação, assistência médica, materiais necessários para o desenvolvimento de atividades e tudo o mais que se fizer necessário no período de internação. O interno deverá ser tratado com humanidade e respeito e no interesse exclusivo de beneficiar sua saúde, visando propiciar um espaço de proteção e cuidado integralmente durante seu abrigo. A contratação deverá dispor de infraestrutura material adequada ao tratamento com as características solicitadas, deverá ainda ser voltada para o tratamento de pessoas com acometimentos de ordem psiquiátricas, APENAS ADULTO, não sendo permitida a internação em conjunto com pacientes menores e maiores de idade. No caso de existir o desligamento do usuário, seja por ordem judicial, ou qualquer outro motivo, o valor pago deverá ser proporcional aos dias de efetiva internação. A clínica deverá apresentar um plano de trabalho que explique o tratamento. Se necessário, a clínica deverá efetuar atendimento médico relativo a problemas de saúde não previstos no tratamento que está sendo contratado, exames laboratoriais e aquisição de medicamentos pelo SUS - Sistema Único de Saúde., valor unitário de R\$ 9.800,00 (nove mil oitocentos reais) e valor total de R\$ 705.600,00 (setecentos e cinco mil seiscentos reais)

Os itens 01, 02 e 03 foram considerados **DESERTOS**.

À Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente.

Dê-se ciência na forma da lei.
Comunique-se.
Em 13 de janeiro de 2023

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6980/2022
REFERÊNCIA: EDITAL Nº 213/2022
PREGÃO Nº 163/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de coleta, transporte, destinação e descarte para tratamento de chorume do tanque de acumulação situado no Aterro Sanitário Municipal.

HOMOLOGO o procedimento da presente licitação a proponente vencedora:

ESTERIVALDO BRITO SANTANA LTDA

Item 01 – 5.500 m³, SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE CHORUME, SENDO:

- COLETA - Aterro Público Municipal - Estrada Municipal Benedito Antonio Regagnin, nº 3815 - Bairro Pinheirinho

- TRANSPORTE ATÉ - E.T.E. Estação de Tratamento de Esgoto - SABESP - Rua Fioravante Piovani, nº 100 - Jardim das Laranjeiras

- TRATAMENTO - E.T.E. Estação de Tratamento de Esgoto - SABESP - Rua Fioravante Piovani, nº 100 - Jardim das Laranjeiras, valor unitário de R\$ 87,00 (oitenta e sete reais) e valor total de R\$ 478.500,00 (quatrocentos e setenta e oito mil quinhentos reais)

À Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente.

Dê-se ciência na forma da lei.

Comunique-se.

Em 13 de janeiro de 2023.

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE ADIAMENTO - Pregão Presencial Nº 156/2022, Edital Nº 204/2022, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de materiais para sinalização vertical de trânsito, para entrega imediata. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação que seriam recebidos no **dia 18/01/2023, FICAM ADIADOS SEM DATA PREVISTA**. Informações: tel. 11 3183-0655. Maria Ângela Camargo Correa de Lima – Pregoeira.

Secretaria Municipal de Finanças

Notificação de Recebimento Recursos Federais

A Prefeitura do Município de Itatiba - Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº 9452/97, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais, com sede instaladas no Município de Itatiba/SP a liberação de recursos do Governo Federal, conforme abaixo relacionados:

| Dezembro / 2022 | | | |
|-----------------|---|----------------|---------------------|
| DATA | RECEITA | VALOR | BANCO |
| 02/12/2022 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção | 14.308,64 | Banco do Brasil S/A |
| 02/12/2022 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção | 1.528,83 | Banco do Brasil S/A |
| 02/12/2022 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção | 214.544,11 | Banco do Brasil S/A |
| 02/12/2022 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As | 12.408,10 | Banco do Brasil S/A |
| 06/12/2022 | Outras Transferências de Recursos da União e de su | 254.471,28 | Banco do Brasil S/A |
| 07/12/2022 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção | 6.212,70 | Banco do Brasil S/A |
| 07/12/2022 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção | 141.310,42 | Banco do Brasil S/A |
| 08/12/2022 | Transferências PDDE | 45.992,00 | Banco do Brasil S/A |
| 08/12/2022 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção | 1.098.052,44 | Banco do Brasil S/A |
| 08/12/2022 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção | 18.422,40 | Banco do Brasil S/A |
| 08/12/2022 | Transferências PDDE | 66.669,75 | Banco do Brasil S/A |
| 08/12/2022 | Outras transferências destinadas a Programas de Ed | 38.587,00 | Banco do Brasil S/A |
| 08/12/2022 | Outras transferências destinadas a Programas de Ed | 48.997,25 | Banco do Brasil S/A |
| 09/12/2022 | Cota-Parte FPM - Cota Dezembro | 3.300.647,31 | Banco do Brasil S/A |
| 09/12/2022 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Terror | 32.719,86 | Banco do Brasil S/A |
| 09/12/2022 | Cota-Parte do FPM - Principal | 3.289.186,15 | Banco do Brasil S/A |
| 12/12/2022 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção | 19.308,50 | Banco do Brasil S/A |
| 12/12/2022 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção | 18.422,40 | Banco do Brasil S/A |
| 13/12/2022 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção | 969,60 | Banco do Brasil S/A |
| 13/12/2022 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção | 969,60 | Banco do Brasil S/A |
| 13/12/2022 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção | 38.775,28 | Banco do Brasil S/A |
| 13/12/2022 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção | 203.616,00 | Banco do Brasil S/A |
| 13/12/2022 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção | 545.169,73 | Banco do Brasil S/A |
| 13/12/2022 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção | 66.797,52 | Banco do Brasil S/A |
| 13/12/2022 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção | 1.000,00 | Banco do Brasil S/A |
| 13/12/2022 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção | 44.729,50 | Banco do Brasil S/A |
| 13/12/2022 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção | 9.418,88 | Banco do Brasil S/A |
| 13/12/2022 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção | 14.308,64 | Banco do Brasil S/A |
| 13/12/2022 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção | 1.000,00 | Banco do Brasil S/A |
| 13/12/2022 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção | 34.000,00 | Banco do Brasil S/A |
| 13/12/2022 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção | 10.890,20 | Banco do Brasil S/A |
| 13/12/2022 | Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Pr | -0,03 | Banco do Brasil S/A |
| 13/12/2022 | Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Pr | -11.250.000,00 | Banco do Brasil S/A |
| 14/12/2022 | Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Pr | -273.933,73 | Banco do Brasil S/A |
| 14/12/2022 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção | 203.616,00 | Banco do Brasil S/A |
| 14/12/2022 | Cota-Parte da Compensação Financeira pela Explorac | 23.625,03 | Banco do Brasil S/A |
| 15/12/2022 | Outras transferências destinadas a Programas de Ed | 271.309,50 | Banco do Brasil S/A |
| 19/12/2022 | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - IP | 104.069,56 | Banco do Brasil S/A |
| 19/12/2022 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção | 6.159,11 | Banco do Brasil S/A |
| 19/12/2022 | Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção | 30,18 | Banco do Brasil S/A |
| 20/12/2022 | Transferências do Salário-Educação - Principal | 1.902.960,34 | Banco do Brasil S/A |
| 20/12/2022 | Transferências do Salário-Educação - Principal | -1.902.960,34 | Banco do Brasil S/A |
| 20/12/2022 | Transferências do Salário-Educação - Principal | 1.092.960,34 | Banco do Brasil S/A |
| 20/12/2022 | Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Pr | 11.250.000,00 | Banco do Brasil S/A |
| 20/12/2022 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção | 211.839,86 | Banco do Brasil S/A |
| 20/12/2022 | Cota-Parte do FPM - Principal | 2.126.927,05 | Banco do Brasil S/A |
| 20/12/2022 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Terror | 10.734,31 | Banco do Brasil S/A |
| 21/12/2022 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As | 10.422,00 | Banco do Brasil S/A |
| 21/12/2022 | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - IP | 48.052,09 | Banco do Brasil S/A |
| 21/12/2022 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As | 12.490,98 | Banco do Brasil S/A |
| 22/12/2022 | Outras transferências destinadas a Programas de Ed | 1.948,00 | Banco do Brasil S/A |
| 22/12/2022 | Outras transferências destinadas a Programas de Ed | 1.440,00 | Banco do Brasil S/A |
| 22/12/2022 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As | 10.572,00 | Banco do Brasil S/A |
| 22/12/2022 | Transferências PDDE | 4.871,00 | Banco do Brasil S/A |
| 22/12/2022 | Transferências PDDE | 11.070,00 | Banco do Brasil S/A |
| 22/12/2022 | Transferências PDDE | 1,00 | Banco do Brasil S/A |
| 27/12/2022 | Transferências PNATE | 86.872,20 | Banco do Brasil S/A |
| 27/12/2022 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As | 1.615,24 | Banco do Brasil S/A |
| 27/12/2022 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As | 4.173,74 | Banco do Brasil S/A |
| 27/12/2022 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As | 3.756,36 | Banco do Brasil S/A |
| 27/12/2022 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As | 4.296,95 | Banco do Brasil S/A |
| 27/12/2022 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As | 918,22 | Banco do Brasil S/A |
| 28/12/2022 | Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Compl | 34.867,54 | Banco do Brasil S/A |
| 28/12/2022 | Cota-Parte do FPM - Principal | 1.908.978,02 | Banco do Brasil S/A |
| 28/12/2022 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Terror | 5.724,61 | Banco do Brasil S/A |
| 28/12/2022 | Outras Transferências de Recursos da União e de su | 254.471,28 | Banco do Brasil S/A |
| 30/12/2022 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção | 8.888,10 | Banco do Brasil S/A |
| 30/12/2022 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção | 8.888,10 | Banco do Brasil S/A |
| 30/12/2022 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção | 8.888,10 | Banco do Brasil S/A |
| 30/12/2022 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As | 4.922,76 | Banco do Brasil S/A |
| 30/12/2022 | Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Pr | 112.635,06 | Banco do Brasil S/A |



Prefeitura do Município de Itatiba - Centro Administrativo "Prefeito Ettore Canabarro"
Avenida Luciano Corcolino, 600 - Jardim de Luiza - Itatiba/SP
CEP: 13233-200 - Telefone: (11) 3183.0733 - www.itatiba.sp.gov.br

**Edital de Notificação de Lançamento do IPTU/2023**

A Prefeitura do Município de Itatiba, através do presente Edital, publicado em conformidade com o disposto nos incisos I a V do artigo 37 do Código Tributário Municipal e Decreto nº 5.880 de 20 de outubro de 2.010, **Notifica** a todos os contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, que os carnês relativos ao lançamento do exercício de **2.023**, estão sendo encaminhados no período de **13/01/2023 a 15/02/2023**, com os vencimentos abaixo:

I - em parcela única, com vencimento no dia **25 de fevereiro de 2023** e desconto de **5%** (cinco inteiros por cento);

II - em 06 (seis) parcelas iguais, mensais e sucessivas, com vencimento da primeira no dia **25/02/2023**; da segunda no dia 25/03/2023; da terceira no dia 25/04/2023; da quarta no dia 25/05/2023; da quinta no dia 25/06/2023 e da sexta e última no dia 25/07/2023, no valor mínimo de R\$ 40,00 (quarenta reais) cada uma, com desconto de **3%** (três inteiros por cento);

III - em até 11 (onze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, com vencimento da primeira no dia **25/02/2023**; da segunda no dia 25/03/2023; da terceira no dia 25/04/2023; da quarta no dia 25/05/2023; da quinta no dia 25/06/2023; da sexta no dia 25/07/2023; da sétima no dia 25/08/2023; da oitava no dia 25/09/2023; da nona no dia 25/10/2023; da décima no dia 25/11/2023; e da décima primeira e última no dia 25/12/2023, no valor mínimo de R\$ 40,00 (quarenta reais) cada uma, **sem** desconto.

A 2ª via do IPTU 2023 estará disponível no site da Prefeitura (www.itatiba.sp.gov.br), a partir do dia 17/01/2023.

Em caso de impossibilidade de acesso a internet os carnês poderão ser retirados na Prefeitura no endereço Avenida Luciano Consoline nº 600 – Jardim De Lucca a partir do dia 15/02/2023, para maiores esclarecimentos contato pelos telefones (11) 3183-0698 (11) 3183-0775 ou (11) 3183-0630 Ramal 1829.

Atenção:

O PAGAMENTO DO IPTU 2023 DEVERÁ SER EFETUADO SOMENTE NOS BANCOS CONVENIADOS: BANCO DO BRASIL, BRADESCO, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL OU CASAS LOTÉRICAS, ITAÚ, SANTANDER e SICREDI.

A quitação do tributo após o vencimento implicará na incidência dos acréscimos legais, que serão aplicados sobre o valor principal.

O não recebimento do carnê não implica na prorrogação do vencimento, sendo necessário que os contribuintes procurem a Prefeitura para retirarem seu carnê antes da data do vencimento.

Para evitar extravios de correspondências, mantenha seu endereço atualizado junto à Prefeitura.

Secretaria de Finanças/Seção da Receita.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA

Itatiba - Edição nº 2912 - Ano XX, 17 de Janeiro de 2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023 - EDITAL Nº 01/2023 - PROCESSO Nº 09/2023 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de recepção e telefonia nas instalações do Palácio 1º de Novembro, sede da Câmara Municipal de Itatiba.

O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação serão recebidos no **dia 30 de janeiro de 2023, a partir das 09h00**, no Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Itatiba, na Rua Benedito José Constantino, nº 100, Bairro do Engenho. O Edital ficará disponível no endereço acima ou no site <http://camaraitatiba.sp.gov.br/licitacao/> a partir do dia 17 de janeiro de 2023. Informações: Tel. (11) 4524-9600, cmi@camaraitatiba.sp.gov.br. Itatiba, 16 de janeiro de 2023 – Paula Falcade - Pregoeira

ATO Nº 01/2022

Em cumprimento à determinação contida no parágrafo 6º do artigo 39 da Constituição Federal, informo o valor dos subsídios dos Senhores Vereadores e da remuneração correspondente aos cargos existentes na Câmara Municipal de Itatiba, que serão pagos durante o exercício de 2023:

| Cargo | Total cargos | Cargos Vagos | Cargos Ocupados | Salário | Referência |
|-----------------------------------|--------------|--------------|-----------------|-----------|------------|
| Vereador | 17 | 0 | 17 | 7.336,94 | 16 |
| Presidente da Câmara | 1 | 0 | 1 | 7.336,94 | 16 |
| Inativo II | 1 | 0 | 1 | 9.937,33 | 18 |
| Inativo III | 1 | 0 | 1 | 25.230,52 | 19 |
| Inativo IV | 1 | 0 | 1 | 9.937,33 | 18 |
| Agente de Segurança | 10 | 10 | 0 | 3.059,43 | 2 |
| Assessor Parlamentar | 17 | 1 | 16 | 7.072,35 | 10 |
| Chefe de Gabinete Parlamentar | 17 | 2 | 15 | 7.316,83 | 13 |
| Assistente Financeiro | 1 | 0 | 1 | 3.988,86 | 6 |
| Assistente de Gabinete | 2 | 1 | 1 | 3.988,86 | 6 |
| Assistente Legislativo | 4 | 1 | 3 | 3.988,86 | 6 |
| Assistente Jurídico Legislativo | 1 | 0 | 1 | 7.316,83 | 13 |
| Analista de Recursos Humanos | 1 | 0 | 1 | 3.576,53 | 4 |
| Advogado | 2 | 0 | 2 | 7.316,83 | 13 |
| Auxiliar administrativo | 6 | 1 | 5 | 2.125,80 | 1 |
| Bibliotecário | 1 | 0 | 1 | 4.161,22 | 8 |
| Designer Gráfico | 1 | 0 | 1 | 3.059,43 | 2 |
| Almoxarife | 1 | 1 | 0 | 2.125,80 | 1 |
| Técnico em Informática | 1 | 0 | 1 | 3.418,55 | 3 |
| Técnico em Gerenciamento de Redes | 1 | 1 | 0 | 3.418,55 | 3 |
| Técnico de Som e Imagem | 2 | 0 | 2 | 3.418,55 | 3 |
| Técnico em Transcrição | 2 | 1 | 1 | 3.988,86 | 6 |
| Jornalista | 1 | 1 | 0 | 3.993,07 | 7 |
| Contador | 1 | 0 | 1 | 5.716,72 | 12 |
| Fotógrafo | 2 | 0 | 2 | 3.059,43 | 2 |

| | | | | | |
|--|---|---|---|-----------|----|
| Assistente de Relações Públicas e Cerimonial | 1 | 1 | 0 | 3.677,06 | 5 |
| Chefe de Imprensa | 1 | 0 | 1 | 5.443,82 | 11 |
| Chefe de Tecnologia da Informação | 1 | 0 | 1 | 5.443,82 | 11 |
| Motorista | 3 | 0 | 3 | 4.161,22 | 8 |
| Chefe de Segurança e Guarda Patrimonial | 1 | 1 | 0 | 7.316,83 | 13 |
| Diretor Administrativo | 1 | 0 | 1 | 9.164,02 | 14 |
| Diretor de Contencioso | 1 | 1 | 0 | 9.164,02 | 14 |
| Diretor Legislativo | 1 | 0 | 1 | 9.164,02 | 14 |
| Diretor Geral | 1 | 0 | 1 | 10.025,82 | 15 |
| Assessor Legislativo da Presidência | 1 | 1 | 0 | 7.316,83 | 13 |
| Chefe de Gabinete da Presidência | 1 | 0 | 1 | 7.316,83 | 13 |

Observações:

1 – Os valores dos subsídios são os fixados por meio da Resolução nº 06 de 29 de setembro de 2016.

2 – Os valores dos salários dos servidores ativos e inativos são os fixados na Lei Municipal nº 5.418 de 14 de março de 2022.

3 – Nos termos da lei Municipal nº 5.494 de 30 de novembro de 2022, em conformidade com o Artigo 18: A Administração Pública promoverá a valorização dos servidores públicos permanentes que apresentarem certificado ou diploma de conclusão de cursos de graduação ou de pós-graduação, devidamente autorizados e reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC, desde que não sejam requisitos para provimento do emprego, nos seguintes percentuais de acréscimo no salário base:

I - 15% (quinze por cento) para nível superior;

II - 20% (vinte por cento) para pós-graduação “latu sensu” ou especialização relacionada com as atribuições do emprego público e com carga horária nunca inferior a 360 h (trezentas e sessenta horas).

§1º - Fica a Câmara Municipal autorizada a conceder uma ajuda de custo, a título de estímulo ao estudo de nível superior, de 5% (cinco por cento), exclusivamente para os servidores ocupantes de empregos permanentes, que estejam cursando o nível superior.

§2º - Para efeito do parágrafo anterior, considerar-se-á como nível superior cursos reconhecidos pelo MEC de graduação, pós-graduação, mestrado, doutorado ou especialização não inferior a 360 horas.

Itatiba, 16 de janeiro de 2023.

DAVID BUENO
Presidente da Câmara Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E TURÍSTICO DE ITATIBA Itatiba - Edição nº 2912 - Ano XX, 17 de Janeiro de 2023

COMDEPAHCTI

Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio, Histórico, Cultural e Turístico de Itatiba

Convocação e Pauta para a reunião ordinária do **COMDEPAHCTI** – Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio, Histórico, Cultural e Turístico de Itatiba a realizar-se em **19 de janeiro de 2023, às 15h**, na Sede da Secretaria de Cultura e Turismo – Parque Ferraz Costa.

PAUTA:

Item 1 – Aprovação da ata da reunião anterior;

Item 2 – Deliberação sobre o projeto de revitalização do “Moinho do Denoni”, em parceria com o COMTUR (Conselho Municipal de Turismo);

Item 3 – Bens pertencentes ao Inventário de Imóveis de Interesse Histórico de Itatiba, dentro da área do Projeto de Revitalização do Centro da Cidade, que necessitam de providências;

Item 4 – Outros Assuntos de Interesse.

OCIMAR JOÃO RABECHI
Presidente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA
ESTADO DE SÃO PAULO**

PROCESSO SELETIVO – RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA**, por meio da **Secretaria Municipal de Educação**, torna público na forma prevista no Artigo 37 da Constituição Federal e na **Lei Municipal nº 2.058, de 14 de abril de 1989**, que dispõe sobre a Contratação de Temporários no Município de Itatiba/SP, que realizará Processo Seletivo com o objetivo de recrutar profissionais para a **FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**, para provimento por tempo determinado, de emprego temporário para substituição, constante na Tabela de Emprego no **Capítulo I** deste Edital.

O Processo Seletivo reger-se-á pelas disposições contidas nas **Instruções Especiais**, que ficam fazendo parte integrante deste edital.

I N S T R U Ç Õ E S E S P E C I A I S

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo realizar-se-á sob a responsabilidade do **INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, obedecidas às normas deste Edital.
- 1.1.1. Todo o processo de execução deste Processo Seletivo, com as informações pertinentes, estará disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**.
- 1.1.2. Todos os Atos Oficiais relativos ao Processo Seletivo serão publicados na **Imprensa Oficial do Município**, bem como divulgados na **Internet**, nos sites do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA/SP (www.itatiba.sp.gov.br)**.
- 1.1.3. A Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo será publicada **Imprensa Oficial do Município**, bem como divulgada na **Internet**, nos sites do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA/SP (www.itatiba.sp.gov.br)**.
- 1.2. O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo é de **01 de fevereiro a 19 de dezembro de 2023**.
- 1.2.1. O Processo Seletivo destina-se à **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA**, visando às contratações, em caráter temporário, pelo tempo aqui determinado, de acordo com a disponibilidade orçamentária e obedecida a ordem classificatória, não gerando obrigatoriedade de contratação.
- 1.3. Os candidatos contratados estarão subordinados às normas Constitucionais aplicáveis, a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e a **Lei Municipal nº 2058, de 14 de abril de 1989, artigo 2º, item III, e artigo 3º**.
- 1.4. O contrato de trabalho terá validade para o **ano letivo de 2023**.
- 1.5. A Atribuição Básica do Emprego está descrita no **Anexo I**, deste Edital.
- 1.6. O Código do Emprego, o Emprego, escolaridade/requisito exigidos, salário, área de atuação e a taxa da inscrição, estão estabelecidos na tabela especificada a seguir:

| TABELA I | | | | | |
|--|---------------------------|-------------------------|--|---|--|
| CÓDIGO DO EMPREGO | EMPREGO | VAGAS EXISTENTES | ESCOLARIDADE/ REQUISITOS EXIGIDOS | SALÁRIO (hora/aula) | ÁREA DE ATUAÇÃO |
| TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 40,00 (Quarenta Reais) | | | | | |
| | AUXILIAR DE CLASSE | CADASTRO RESERVA | Estar cursando, no mínimo, o 5º semestre do curso de Pedagogia e/ou Psicologia | R\$ 1.430,45 125h/m ou R\$ 2.500,00 220h/m | Atuar com alunos com Transtorno do Espectro Autista na Educação Infantil e no Ensino Fundamental e na EJA (Anexo I) |

1

- 1.7. Os documentos comprobatórios para o Emprego que exige escolaridade completa – Diplomas registrados e acompanhados de Histórico Escolar – devem referir-se a Cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), Conselho Nacional de Educação (CNE) ou Conselho Estadual de Educação (CEE) e Conselhos Regionais de Profissões.
- 1.8. Os Diplomas e Certificados obtidos no exterior, para que tenham validade, deverão estar revalidados de acordo com a legislação vigente.

CAPÍTULO II – DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

- 2.1. Os requisitos básicos para contratação no Emprego são os especificados a seguir:
 - 2.1.1. O candidato deverá ler o Edital de Abertura do Processo Seletivo em sua íntegra e cumprir todas as determinações nele contidas;
 - 2.1.2. Ter sido aprovado e classificado neste Processo Seletivo;
 - 2.1.3. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, conforme o disposto nos termos do Parágrafo 1º, Artigo 12, da Constituição Federal, e do Decreto Federal n.º 70.436/72, ou ser naturalizado brasileiro conforme legislação vigente no país até a data da contratação;
 - 2.1.4. Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, quando da contratação;
 - 2.1.5. Encontrar-se na fruição dos direitos políticos e civis;
 - 2.1.6. Encontrar-se em dia no cumprimento das obrigações militares na data da contratação;
 - 2.1.7. Estar quite com a Justiça Eleitoral na data da contratação;
 - 2.1.8. Possuir os REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para o Emprego, conforme o especificado na **Tabela I – Capítulo I – Das Disposições Preliminares**, deste Edital;
 - 2.1.9. Apresentar a documentação comprobatória de acordo com as exigências acima, por ocasião da convocação, que antecede a contratação;
 - 2.1.10. Não ter sofrido penalidade administrativa na **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA/SP**;
 - 2.1.11. Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, Administração, a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006; e
 - 2.1.12. Ter aptidão física e mental e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício do Emprego.
- 2.2. A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos exigidos no **Item 2.1**, deste Capítulo, será solicitada por ocasião da contratação.
- 2.3. A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 2.4. O candidato que prestar declaração falsa, inexata, ou ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado na prova e que o fato seja constatado posteriormente.
- 2.5. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas neste Edital, no entanto, o candidato que não as satisfizer no ato da contratação, mesmo que tenha sido aprovado, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão realizadas **via Internet**, no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, no período de **11 de janeiro de 2023 a 27 de janeiro de 2023**, iniciando-se às **10h00**, do dia **11 de janeiro de 2023** e encerrando-se, impreterivelmente, às **16h00** do dia **27 de janeiro de 2023**, observado o Horário Oficial de Brasília/DF e os itens constantes no **Capítulo II** para contratação no Emprego, estabelecidos neste Edital.
- 3.1.1. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.
- 3.1.2. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Processo Seletivo.
- 3.1.3. Os candidatos poderão obter informações e orientações para realizar sua inscrição no período de **11 de janeiro de 2023 a 27 de janeiro de 2023**, por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC) do INSTITUTO MAIS** através do telefone (11) 2659-5746, no horário das 09h00min às 12h00min ou das 14h00min às 17h00min (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para **sac@institutomais.org.br**.
- 3.2. O candidato que desejar realizar sua inscrição deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia **27 de janeiro de 2023**, disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**. O boleto bancário deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição **on-line** conforme **Tabela I**, constante no **Capítulo I – Das Disposições Preliminares**, deste Edital.
- 3.2.1. O Formulário de Inscrição **on-line** estará disponível para inscrição até as **16h00** do dia **27 de janeiro de 2023**.

2

- 3.2.1.1.** O boleto bancário estará disponível para impressão no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, até as **17h00** do dia **27 de janeiro de 2023**.
- 3.2.2.** Ocorrendo pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.
- 3.2.3.** O candidato deve se atentar à opção do Emprego e data prevista da prova antes de efetuar o pagamento.
- 3.2.4.** Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para anulação sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, verifique atentamente ao Emprego de Interesse.
- 3.3.** Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por PIX, depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta-corrente, condicional ou após a data de vencimento especificada no boleto bancário ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.
- 3.4.** Não será concedida ISENÇÃO total ou parcial da taxa de inscrição.
- 3.5.** Não haverá restituição do valor pago referente à taxa de inscrição em hipótese alguma.
- 3.6.** A inscrição somente será efetivada após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição na rede bancária, conforme o disposto no **item 3.2** deste Edital.
- 3.6.1.** As informações prestadas no Formulário de Inscrição *on-line* são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que feitas com o auxílio de terceiros, cabendo ao **INSTITUTO MAIS** o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-lo com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente. O não preenchimento dos dados corretamente poderá implicar o cancelamento da inscrição.
- 3.6.2.** A inscrição implicará a completa ciência e fácil aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.
- 3.6.3.** A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Processo Seletivo será feita por ocasião da contratação, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.
- 3.7.** O candidato que necessitar de qualquer tipo de **Condição Especial** para a realização da Prova Objetiva deverá solicitá-la por escrito, no período das inscrições, de **11 de janeiro de 2023 a 27 de janeiro de 2023**, com prazo para envio **por upload no site www.institutomais.org.br, na Área Restrita do candidato, em link específico, com Ref.: "CONDIÇÃO ESPECIAL"**, até o dia **27 de janeiro de 2023**.
- 3.7.1.** A solicitação de Condições Especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 3.7.2.** O candidato que não realizar a solicitação estabelecida no **item 3.7**, durante o período de inscrição, não terá a prova especial e/ou as condições providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
- 3.7.3.** De acordo com o Decreto Federal n.º 8.727, de 28 de abril de 2016, o candidato travesti ou transexual poderá solicitar a inclusão e uso do **Nome Social** para tratamento, devendo preencher totalmente e corretamente o requerimento de inclusão e uso do Nome Social, conforme modelo constante no **Anexo III**, assinar e encaminhar o mesmo durante o período das inscrições, de **11 de janeiro de 2023 a 27 de janeiro de 2023**, com prazo para envio **por upload no site www.institutomais.org.br, na Área Restrita do candidato, em link específico, com Ref.: "NOME SOCIAL"**, até o dia **27 de janeiro de 2023**.
- 3.7.3.1.** Quando das publicações oficiais e nas listas de publicações nos sites do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA/SP (www.itatiba.sp.gov.br)** será considerado o Nome Civil.
- 3.8.** O candidato que exerceu efetivamente a **Função de Jurado** no período entre a data de publicação da Lei Federal n.º 11.689/08 (09 de junho de 2008), até a data de publicação deste Edital, poderá solicitar, no ato da inscrição, esta opção para critério de desempate, devendo encaminhar obrigatoriamente:
- cópia do comprovante de inscrição; e
 - certidão comprobatória que exerceu efetivamente a Função de Jurado.
- 3.8.1.** Os documentos previstos no **item 3.8, alíneas "a" e "b"**, deverão ser encaminhados, durante o período de inscrição de **11 de janeiro de 2023 a 27 de janeiro de 2023**, com prazo para envio **por upload no site www.institutomais.org.br, na Área Restrita do candidato, em link específico, com Ref.: "FUNÇÃO JURADO"** até o dia **27 de janeiro de 2023**.
- 3.8.2.** Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no **item 3.8 e subitem 3.8.1**, não serão considerados como Jurados para critério de desempate.
- 3.9.** Os documentos previstos no **item 3.7 (Condição Especial)**, subitem 3.7.3 (Nome Social) e **item 3.8 (Função de Jurado)**, alíneas "a" e "b", deverão ser encaminhados **até às 23h59min do dia 27 de janeiro de 2023, por upload no site www.institutomais.org.br, na Área Restrita do candidato, em seus respectivos links**.
- 3.9.1.** Antes de encaminhar a(s) solicitação(ões) e/ou o(s) documento(s) comprobatório(s), o candidato deverá:
- digitalizar as cópias dos documentos** e salvar o arquivo em formato **PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;
 - no caso de **Documento Digital**, baixar o arquivo e enviar em formato **PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;
 - os documentos que possuírem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;
 - conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos; e

3

- e)** verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.
- 3.9.2.** Os documentos obtidos por meio digital (via *Internet*) deverão atender as seguintes condições:
- a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante;
 - b) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.
- 3.9.3.** O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA/SP** não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, **encaminhamento para link diverso do previsto em Edital**, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.10.** O candidato deverá, obrigatoriamente, indicar, no ato da inscrição, o código da opção de **Emprego** conforme **Tabela I**, do **Capítulo I**, bem como o seu endereço completo e correto, inclusive com a indicação do CEP.
- 3.11.** Os candidatos inscritos **NÃO** deverão enviar cópia de documento de identidade, sendo de responsabilidade exclusiva dos candidatos os dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da Lei.
- 3.12.** O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA/SP** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *Internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Ademais, não se responsabilizam, tampouco reembolsarão candidatos por informações bancárias errôneas, advindas de crimes ciberméticos, em especial aquelas que se referem à linha de dígitos do código de barras do boleto bancário, que resulte em ausência de compensação bancária. O candidato deve se atentar para as informações dos seguintes dados bancários, sendo que o descumprimento das instruções para inscrição via *Internet* implicará a não efetivação da inscrição.
- 3.13.** Após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição *on-line*, o candidato ou seu Procurador deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento do valor da inscrição e deverá ficar atento ao que segue:
- ao emitir o boleto bancário verifique se o Emprego de interesse está correto;
 - verifique se no boleto bancário emitido para o pagamento da taxa de inscrição consta o nome do candidato;
 - certifique-se se o computador utilizado é confiável e se está com o antivírus atualizado para, assim, evitar possíveis fraudes na geração do boleto bancário supracitado;
 - o boleto bancário a ser gerado para este Processo Seletivo será emitido pelo Banco Santander;
 - a representação numérica do código de barras (linha digitável) constante no boleto bancário sempre iniciará com o número **03399.18047 41300.001**, que identifica o Banco Santander e o **INSTITUTO MAIS**;
 - antes de efetuar o pagamento, verifique se os primeiros números constantes no código de barras pertencem ao Banco Santander, pois boletos gerados por outras instituições bancárias para o pagamento da taxa de inscrição deste Processo Seletivo, são automaticamente boletos falsos; e
 - será de responsabilidade do candidato ficar atento para as informações do boleto bancário, a fim de evitar fraudes no seu pagamento. Na dúvida, entre em contato com o **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS**, através do telefone (11) 2659-5746, no horário das 09h00min às 12h00min ou das 14h00min às 17h00min (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para **sac@institutomais.org.br**.
- 3.14.** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.
- 3.15.** O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro, cheque do próprio candidato ou débito em conta-corrente de bancos conveniados.
- 3.15.1.** O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.
- 3.15.2.** Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, ou caso o mesmo seja preenchido com valor menor, não será permitida a complementação em hipótese alguma, bem como considerar-se-á sem efeito a inscrição.
- 3.15.3.** O candidato que efetuar o **AGENDAMENTO DE PAGAMENTO** de sua inscrição deverá atentar-se para a confirmação do débito em sua conta-corrente, na data do vencimento do boleto bancário.
- 3.15.4.** Não tendo ocorrido o débito do valor agendado e consequente crédito na conta do **INSTITUTO MAIS**, a inscrição não será considerada válida, sob qualquer hipótese.
- 3.16.** Encerrado o prazo de inscrição e esgotados todos os prazos permitidos para pagamento, impressos no boleto bancário, mesmo tendo o candidato realizado o pagamento da inscrição, este ficará impossibilitado de participar do Processo Seletivo.
- 3.17.** A partir de 05 (cinco) dias úteis, o candidato poderá conferir, no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, se os dados da inscrição efetuada via *Internet* foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato**

4

(SAC) do INSTITUTO MAIS através do telefone (11) 2659-5746, no horário das 09h00min às 12h00min ou das 14h00min às 17h00min (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para sac@institutomais.org.br.

3.18. Para efetuar consultas da inscrição o candidato deverá acessar o site do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e clicar no link "Meus Concursos", digitando o número do seu CPF e sua senha de acesso.

3.19. As inscrições efetuadas somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

3.20. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido na Tabela I, do Capítulo I – Das Disposições Preliminares, e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de vencimento do boleto bancário.

3.21. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site, nos últimos dias de inscrição.

3.22. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.23. A partir do dia **31 de janeiro de 2023**, serão divulgadas nos sites do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA/SP (www.itatiba.sp.gov.br) as inscrições **Deferidas ou Indeferidas** (candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência, exerceram a Função de Jurado, solicitaram atendimento especializado para realização da Prova), **Homologadas** (candidatos efetivamente inscritos no Processo Seletivo).

3.23.1. Contra o indeferimento das inscrições caberá recurso, conforme **Capítulo VIII**, deste Edital, nas datas prováveis de **02 e 03 de fevereiro de 2023**.

3.24. O **Edital de Convocação**, em que constará a relação dos candidatos que realizarão a **Prova Objetiva**, será publicado na **Imprensa Oficial do Município** e divulgado nos sites do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA/SP (www.itatiba.sp.gov.br), na data provável de **31 de janeiro de 2023**.

CAPÍTULO IV – DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD

4.1. Nos termos dos **Decretos n.º 3.298**, de 20 de dezembro de 1999 e n.º **9.508**, de 24 de setembro de 2018 serão reservadas Vagas às Pessoas com Deficiência, a que se refere o Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal.

4.1.1. Em obediência ao disposto no **Decreto Federal n.º 3.298**, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo **Decreto Federal n.º 5.296**, de 02 de dezembro de 2004, às Pessoas com Deficiência, será reservado, por Emprego, o percentual de **5% (cinco por cento)** das Vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo.

4.1.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de Vagas reservadas a Pessoas com Deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

4.1.3. Os candidatos com deficiência, aprovados no Processo Seletivo serão convocados a ocupar a **5ª (quinta), 21ª (vigésima primeira), 41ª (quadragésima primeira) vagas** do Processo Seletivo e assim sucessivamente a cada intervalo de **20 (vinte)** funções providas.

4.2. Consideram-se Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Artigo 4º, do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004, no § 1º, do Artigo 1º, da Lei n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer em Processo Seletivo às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto n.º 6.949/2009.

4.3. Ao ser convocado, o candidato deverá apresentar Laudo Médico emitido por profissional atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua Prova, observados os demais requisitos estabelecidos no Edital do Processo Seletivo.

4.3.1. Será eliminado da lista de Pessoa com Deficiência o candidato, cuja deficiência, assinalada no Formulário de Inscrição *on-line*, não se constate, devendo este constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.

4.3.2. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição *on-line*, seja incompatível com o Emprego pretendido.

4.4. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e Decreto Federal n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018, conforme o especificado a seguir:

4.4.1. A avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas do Emprego, será realizada pelo Serviço Médico credenciado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA/SP**, que fornecerá Laudo Comprobatório de sua capacidade para o exercício das funções inerentes ao Emprego pretendido.

4.4.1.1. A deficiência existente jamais poderá ser arguida para justificar readaptação funcional ou concessão de aposentadoria, salvo se dela advierem complicações que venham a produzir incapacidade ocupacional parcial ou total.

5

4.4.2. O Serviço Médico credenciado emitirá parecer observando:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do Emprego a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e
- e) o código da Classificação Internacional de Doença (CID) e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

4.4.2.1. O candidato, cuja deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com o Emprego a ser desempenhado, será desclassificado.

4.4.2.2. É assegurado ao candidato desclassificado o direito de recorrer da decisão proferida pela junta multidisciplinar no prazo de 03 (três) dias, contados da data do Resultado Oficial.

4.5. Os candidatos com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das Provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das Provas e à nota mínima exigida de aprovação, para os demais candidatos.

4.6. No ato da inscrição, a Pessoa com Deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias de Prova deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das Provas (local, materiais, equipamentos, Intérprete de Libras, Intérprete para Leitura Labial, Prova em Braille, Ampliada ou o Auxílio de Ledor e/ou Tempo Adicional), devendo encaminhar a sua solicitação conforme estabelecido no **item 4.9 e suas alíneas**, deste Capítulo.

4.6.1. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência que necessitar de Tempo Adicional para a realização das Provas deverá requerê-lo, **com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, até o término das inscrições [27 de janeiro de 2023]**.

4.7. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência deverá especificar, no Formulário de Inscrição *on-line*, a sua deficiência.

4.8. Durante o período de inscrições, de **11 de janeiro de 2023 a 27 de janeiro de 2023**, deverá enviar **por upload no site www.institutomais.org.br, na Área Restrita do candidato, em link específico, com Ref.: "LAUDO MÉDICO"**, a documentação e solicitação a seguir:

- a) cópia autenticada do **Laudo Médico**, com data de expedição de, no máximo, 06 (seis) meses retroativos à data do término das inscrições, assinado por Médico devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM) e que nele conste, para fins comprobatórios, o número de registro do Médico na referida entidade de classe, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, assinatura do Médico e o número do Conselho Regional de Medicina (CRM), inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua Prova, informando, também, o seu nome, número do Documento de Identidade (RG ou RNE), número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e a opção de Emprego;
- b) requerimento de solicitação de condição especial para realização da Prova, quando for o caso, informando quais os recursos especiais necessários (local, materiais, equipamentos, Intérprete de Libras, Intérprete para Leitura Labial, Prova em Braille, Ampliada ou o Auxílio de Ledor e/ou Tempo Adicional).

4.8.1. Os documentos previstos no **item 4.8, alíneas "a" e "b"**, deverão ser encaminhados **até às 23h59min do dia 27 de janeiro de 2023, por upload no site www.institutomais.org.br, na Área Restrita do candidato, em link específico "LAUDO MÉDICO"**.

4.8.2. Antes de encaminhar a(s) solicitação(ões) e/ou o(s) documento(s) comprobatório(s), o candidato deverá:

- a) **digitalizar as cópias dos documentos e salvar o arquivo em formato PDF, JPG ou GIF, com até 10 (dez) MB;**
- b) no caso de **Documento Digital**, baixar o arquivo e enviar em formato **PDF, JPG ou GIF, com até 10 (dez) MB;**
- c) os documentos que possuem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;
- d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos; e
- e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

4.8.3. Os documentos obtidos por meio digital (via *Internet*) deverão atender as seguintes condições:

- a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante; e
 - b) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.
- 4.8.4.** O INSTITUTO MAIS e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA/SP não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, **encaminhamento para link diverso do previsto em Edital**, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.9. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade, legalidade e razoabilidade do pedido.

4.10. O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições (**11 de janeiro de 2023 a 27 de janeiro de 2023**), aos dispositivos mencionados no **item 4.8 e seus subitens e alíneas** não terá a condição especial atendida ou não será considerado Pessoa com Deficiência, seja qual for o motivo alegado.

6

4.10.1. O candidato que, no ato da inscrição, declarar ser Pessoa com Deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado na Lista Geral dos aprovados e em Lista Específica.

4.10.2. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

4.11. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.

4.12. Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria ou readaptação de Emprego.

CAPÍTULO V – DAS PROVAS

5.1. O Processo Seletivo constará das seguintes Provas:

| EMPREGO | TIPO DE PROVA | CONTEÚDO | Nº DE ITENS |
|--------------------------|---------------|---------------------------|-------------|
| 201 – AUXILIAR DE CLASSE | OBJETIVA | Língua Portuguesa | 10 |
| | | Matemática | 05 |
| | | Conhecimentos Específicos | 15 |

5.2. A Prova Objetiva será de caráter eliminatório e classificatório, constará de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada, que terão uma única resposta correta. Verificar sobre os Conteúdos Programáticos contidos no Anexo II, deste Edital, e buscar avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho do Emprego e será avaliada conforme Capítulo VII, deste Edital.

CAPÍTULO VI – DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.1. A Prova Objetiva será realizada no município de Itatiba/SP, na data prevista de 11 de fevereiro de 2023, em locais e horários a serem comunicados oportunamente no Edital de Convocação para as Provas, nos sites do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA/SP (www.itatiba.sp.gov.br), bem como divulgado na Imprensa Oficial do Município, conforme estabelecidos a seguir:

| DATA PREVISTA DA PROVA / PERÍODO | EMPREGO |
|----------------------------------|--------------------------|
| 11/02/2023 (MANHÃ) | 201 – AUXILIAR DE CLASSE |

6.1.1. Se o número de candidatos inscritos exceder a oferta de lugares adequados existentes nas escolas do Município de Itatiba/SP, o INSTITUTO MAIS reserva-se ao direito de aloca-los em cidades próximas determinadas para aplicação das Provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

6.1.2. Ao candidato só será permitida a participação na Prova na respectiva data, horário e local constante no Edital de Convocação, publicado nos sites do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA/SP (www.itatiba.sp.gov.br), bem como divulgado na Imprensa Oficial do Município.

6.1.3. Não será permitida, em hipótese alguma, realização da Prova em outra data, horário ou fora do local designado.

6.1.4. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de Prova.

6.2. Os eventuais erros de digitação de número de Documento de Identidade, sexo e endereço, poderão ser corrigidos no endereço eletrônico do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br), em até 02 (dois) dias corridos após a aplicação da Prova, no Menu "Meus Concursos", ícone "Correção Cadastral", sendo obrigatório ser informado para o Fiscal da Sala, no dia de realização da Prova, e registrado a referida correção na Ata da Sala.

6.2.1. Caso exista a necessidade de ser efetuada correção de nome e da data de nascimento, no dia de realização da Prova, o candidato deverá solicitar ao Fiscal da Sala a devida correção, a qual será realizada em Formulário Específico, devendo ser assinado pelo candidato e pelo Coordenador do local de aplicação das Provas.

6.2.2. A correção de e-mail somente poderá ser efetuada através do Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC) do INSTITUTO MAIS, enviando mensagem para sac@institutomais.org.br OU entrar em contato através do telefone (11) 2659-5746, no horário das 09h00min às 12h00min ou das 14h00min às 17h00min (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados.

6.2.3. Não será efetuada, em hipótese alguma, alteração do Emprego.

7

6.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a Prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

a) comprovante de inscrição e comprovante de pagamento do boleto bancário (que só será solicitado caso o candidato não conste da lista de inscritos);

b) ORIGINAL, de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade (RG ou RNE); Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CREA, CRF, CRQ, etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/1997). NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS DIGITAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS; e

c) caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de corpo transparente.

d) COMO COMBATE E PREVENÇÃO AO CONTÁGIO DO CORONAVÍRUS (COVID-19), SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE CUIDADOS, DEVENDO O CANDIDATO:

- não comparecer ao local de Prova(s) caso esteja com diagnóstico de COVID-19; e
- dirigir-se imediatamente a sua respectiva sala de Prova. Será proibida a permanência de candidatos e de outras pessoas no saguão, área externa ou corredores do local de Prova(s).
- utilize-se de sua garrafa ou utensílio para acondicionamento de água, tendo em vista que os bebedouros somente poderão ser acionados para enchimento dessa(e) garrafa/utensílio, não sendo permitido beber água diretamente do bebedouro.

6.3.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

6.3.2. O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento não terão validade como documento de identidade.

6.3.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das Provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em Formulário Específico.

6.3.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

6.3.3.2. No dia da realização da Prova, o INSTITUTO MAIS poderá submeter os candidatos à revista, por meio de detector de metais.

6.3.3.2.1. Caso constatado, na revista por meio do detector de metais, que o candidato, após o início das Provas, está portando aparelhos eletrônicos e/ou aparelho celular, independentemente de estar acondicionado na embalagem cedida para guarda de seus pertences, o candidato será eliminado do Processo Seletivo nos termos do subitem 6.13.6.

6.3.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.3.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

6.4. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

6.5. No dia da realização da Prova, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de Prova estabelecidos no Edital de Convocação, o INSTITUTO MAIS procederá à inclusão do referido candidato por meio de preenchimento de Formulário Específico, mediante a apresentação do comprovante de inscrição e pagamento.

6.5.1. A inclusão, de que trata o item 6.5, será realizada de forma condicional e será confirmada pelo INSTITUTO MAIS na fase de julgamento das Provas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

6.5.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 6.5, esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.6. No dia da realização das Provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local de exame com armas e/ou utilizar aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bixi, gravador, notebook, pendrive, pager, palmtop, receptor, telefone celular, walkman, MP3 Player, tablet, ipod, qualquer tipo de relógio) e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido, sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

6.6.1. O candidato que estiver portando equipamento eletrônico, como os indicados no item 6.6, deverá desligá-lo, ter a respectiva bateria retirada, quando possível, e acondicioná-lo em embalagem cedida para guardar, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização das Provas, sendo que o INSTITUTO MAIS não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das Provas, nem por danos neles causados.

6.6.2. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização da Prova Objetiva, mesmo acondicionado em embalagem cedida para guarda de pertences e/ou bolsa do candidato, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

8

- 6.6.2.1.** A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de Prova. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua Prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem, não reutilizável, fornecida para o recolhimento de tais aparelhos, somente seja rompida após a saída do candidato do local de Provas.
- 6.6.3.** Para a segurança de todos os envolvidos no Processo Seletivo, é vedado que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das Provas, salvo os candidatos amparados pela Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e alterações.
- 6.6.3.1.** O candidato que estiver portando arma de fogo, amparados pela Lei mencionada no **subitem 6.6.3**, deverá realizar o desmuniamento da mesma e acondicioná-la em embalagem cedida para guardar, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização das Provas.
- 6.6.4.** Durante a realização da Prova, o candidato que quiser ir ao sanitário deverá solicitar ao Fiscal da Sala sua saída e este designará um Fiscal Volante para acompanhá-lo no deslocamento, devendo o candidato manter-se em silêncio durante todo o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste, ser submetido à revista por meio de detector de metais.
- 6.6.4.1.** Na situação descrita no **subitem 6.6.4**, se for detectado que o candidato estiver portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, **mesmo acondicionado em embalagem cedida para guarda de pertences e/ou bolsa do candidato**, este será eliminado automaticamente do Processo Seletivo.
- 6.6.4.2.** Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as Provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente ao **INSTITUTO MAIS** acerca da situação. Estes candidatos deverão ainda comparecer ao local de Provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de equipamentos.
- 6.7.** Durante a realização da **Prova Objetiva**, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 6.8.** Não será admitido, durante a Prova, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra a cabeça e/ou as orelhas do candidato.
- 6.8.1.** Não há proibição quanto ao uso de lápis, desde que não seja tabuada ou que contenha instrumento de cálculo, lapiseira de corpo transparente, apontador e borracha sem invólucro. Os demais materiais não serão permitidos.
- 6.9. Quanto à Prova Objetiva:**
- 6.9.1.** Para a realização da **Prova Objetiva**, o candidato lerá as questões no Caderno de Questões e fará a devida marcação na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **de corpo transparente**.
- 6.9.1.1.** Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que ilegível, mesmo que uma delas esteja correta.
- 6.9.1.2.** Não deverá ser feita qualquer marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 6.10.** Ao terminar a Prova, o candidato entregará ao Fiscal da sala a sua Folha de Respostas da Prova Objetiva, pois será o único documento válido para a correção.
- 6.11.** A duração da Prova Objetiva será de **03 (três) horas**.
- 6.11.1.** Iniciadas as Provas, os candidatos não poderão retirar-se da sala antes de decorrida **01 (uma) hora** do início das mesmas.
- 6.11.2.** Após o tempo mínimo de permanência em sala, conforme o estabelecido acima, ao terminar a sua Prova, o candidato poderá levar o Caderno de Questões da **Prova Objetiva**, deixando com o Fiscal da Sala a sua Folha de Respostas da **Prova Objetiva**, que será o único documento válido para a correção.
- 6.11.3.** O candidato após entregar todo o material correspondente à Prova realizada para o Fiscal da Sala, deverá, imediatamente, retirar-se da sala e do prédio, bem como, não poderá utilizar os banheiros.
- 6.11.4.** O candidato que desejar utilizar o banheiro, antes de sair do prédio, deverá solicitar o acompanhamento e um Fiscal antes de entregar o material correspondente a sua Prova.
- 6.12.** A Folha de Respostas dos candidatos será personalizada, impossibilitando a substituição.
- 6.13.** Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
- 6.13.1.** Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais ou horários pré-determinados;
- 6.13.2.** O documento de identidade exigido no **item 6.3**, alínea "b", deste Capítulo;
- 6.13.3.** Não comparecer à Prova, seja qual for o motivo alegado;
- 6.13.4.** Ausentar-se da sala de Prova sem o acompanhamento do Fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no **subitem 6.11.1**, deste Capítulo, seja qual for o motivo alegado;

9

- 6.13.5.** For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a Prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;
- 6.13.6.** For surpreendido portando agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *lpad*, **qualquer tipo de relógio** e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido;
- 6.13.7.** Tiver o funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das Provas;
- 6.13.8.** Lançar mão de meios ilícitos para executar as Provas;
- 6.13.9.** Não devolver a(s) Folha(s) de Respostas cedida(s) para a realização das Provas;
- 6.13.10.** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos Examinadores, Executores e seus Auxiliares, ou Autoridades presentes;
- 6.13.11.** Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
- 6.13.12.** Ausentar-se da sala de Provas, a qualquer tempo, portando a(s) Folha(s) de Respostas;
- 6.13.13.** Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na(s) Folha(s) de Respostas;
- 6.13.14.** Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
- 6.13.15.** Recusar-se a se submeter ao sistema de detecção de metal;
- 6.13.16.** For surpreendido portando qualquer equipamento eletrônico ao utilizar os sanitários; e
- 6.13.17.** Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações, acerca do local da Prova e de seus participantes.
- 6.14.** Constatado, após a Prova, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por qualquer outro meio, ter o candidato utilizado procedimentos ilícitos, sua Prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.
- 6.15.** Não haverá, por qualquer motivo alegado, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da Prova em razão de afastamento do candidato da sala de Prova.
- 6.16.** A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da Prova será de sua exclusiva responsabilidade.
- 6.17.** Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A Equipe de Coordenação responsável pela aplicação da Prova dará todo o apoio que for necessário.
- 6.18.** Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua Prova, sendo eliminado do Processo Seletivo.
- 6.19.** O local de realização das Provas será de acesso exclusivo dos candidatos convocados, da Equipe de Coordenação, Fiscais e Apoios, não sendo permitido permanecer no local qualquer acompanhante de candidatos (idosos, menores de idade que não necessitem de amamentação, etc.), bem como aqueles que já realizaram a referida Prova.
- 6.20.** No dia da realização da Prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da Equipe de Coordenação da Prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das Provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
- 6.21.** A candidata lactante que necessitar amamentar no dia da realização das Provas, deverá encaminhar sua solicitação de atendimento especial, **em até 05 (cinco) dias antes da realização da prova**, por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS**, enviando mensagem para sac@institutomais.org.br, identificando seu nome, Emprego, CPF e o nome do Processo Seletivo para o qual está concorrendo: "**PROCESSO SELETIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA/SP – Edital nº 07/2022 – Ref.: AMAMENTAÇÃO**".
- 6.21.1.** No dia da realização da prova, deverá levar um acompanhante, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade, cuja pessoa deverá possuir maioridade legal e permanecer em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança.
- 6.21.2.** Durante o período em que a candidata estiver amamentando, ela deverá permanecer no local designado pela Coordenação para este fim e, ainda, na presença de um Fiscal, respeitando todas as demais normas estabelecidas neste Edital.
- 6.21.3.** O acompanhante que ficará responsável pela criança também deverá permanecer no local designado pela Coordenação e submeter-se à todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celular, bem como deverá apresentar um dos documentos previstos na **alínea "b"**, do **item 6.3** para acessar o local designado e permanecer nele.
- 6.21.4.** O **INSTITUTO MAIS** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança. Assim, a candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará as provas.
- 6.21.5.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 6.22.** Quanto aos Cadernos de Questões, após a distribuição destes e antes do início da Prova, sob hipótese ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos Cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da Prova.
- 6.22.1.** Na hipótese, ainda que remota, de falta de Cadernos para substituição, será feita a leitura dos itens onde ocorrerem as falhas, utilizando-se um Caderno completo.

10

- 6.23.** A verificação de eventuais falhas no Caderno de Questões, mencionadas no item 6.22 e seu subitem, deste Capítulo, deverá ser realizada pelo candidato, antes do início da Prova e após determinação do Fiscal, não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 6.24.** Os Gabaritos da Prova Objetiva, considerados como corretos, serão divulgados no endereço eletrônico do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br), na data prevista de **13 de fevereiro de 2023** – após as 14h00.
- 6.25.** Os **02 (dois) últimos candidatos** em sala deverão permanecer na mesma até que o último deles termine a Prova.
- 6.26.** O candidato que insistir em sair antes dos prazos estabelecidos neste Capítulo, descumprindo as informações estabelecidas, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Processo Seletivo, o que será lavrado pela Equipe de Coordenação passando à condição de candidato eliminado.
- 6.27.** O candidato que necessitar de **Comprovante de Comparecimento**, deverá solicitar ao Fiscal da Sala, onde estiver realizando a Prova, e, ao seu término, deverá retirar junto à Equipe de Coordenação. Não serão emitidos Comprovantes de Comparecimento após a data de realização da Prova.

CAPÍTULO VII – DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

- 7.1.** A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 7.2.** Na avaliação da prova será utilizado o Escore Bruto.
- 7.2.1.** O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.
- 7.2.2.** Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas.
- 7.2.3.** O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato.
- 7.3.** A Prova Objetiva será de caráter classificatório, de modo que os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação.
- 7.3.1.** Será eliminado do Processo Seletivo, o candidato que tirar nota zero em quaisquer um dos conteúdos relacionados no item 5.1 do Capítulo V, deste Edital.
- 7.4.** Em hipótese alguma haverá revisão de provas.
- 7.5.** Caberá recurso do resultado da Prova Objetiva, em conformidade com o Capítulo VIII, deste edital.

CAPÍTULO VIII – DOS RECURSOS

- 8.1.** Serão admitidos recursos a serem interpostos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da:
- a)** divulgação dos **Deferimentos, Indeferimentos e Homologação das Inscrições;**
- b)** aplicação da **Prova Objetiva;**
- c)** divulgação dos **Gabaritos Provisórios da Prova Objetiva;** e
- d)** divulgação do **Resultado Provisório da Prova Objetiva.**
- 8.2.** Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e seguir as instruções ali contidas.
- 8.3.** Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.
- 8.4.** O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter o nome do Processo Seletivo, nome do candidato, número de inscrição, endereço eletrônico e o seu questionamento.
- 8.5.** Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 8.1.
- 8.6.** A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.
- 8.7.** Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (SEDEX, AR, telegrama etc.), *fac-símile*, via SAC ou outro meio que não seja o estabelecido no item 8.2.
- 8.8.** O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos presentes à Prova, exceto no caso em que o candidato já tenha obtido o ponto por ocasião da divulgação do gabarito após realização da Prova Objetiva e antes do prazo recursal.
- 8.8.1.** A quantidade de questões estabelecidas no Capítulo V, bem como os critérios estabelecidos no Capítulo VII, não sofrerá alteração em razão de questão eventualmente anulada.
- 8.8.2.** Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá coonestar a desclassificação do candidato que não obteve nota mínima exigida para aprovação.
- 8.8.3.** Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o Resultado Final do Processo Seletivo.
- 8.9.** Não serão apreciados os recursos que forem apresentados.

11

- 8.9.1.** Em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- 8.9.2.** Fora do prazo estabelecido;
- 8.9.3.** Sem fundamentação lógica e consistente; e
- 8.9.4.** Com argumentação idêntica a outros recursos.
- 8.10.** Em hipótese alguma, serão aceitos revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de Gabarito Final Definitivo.
- 8.11.** As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, aos pedidos deferidos e indeferidos, por meio nos sites do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA/SP (www.itatiba.sp.gov.br).
- 8.12.** A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 8.13.** O INSTITUTO MAIS e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA/SP não se responsabilizam por recursos via *Internet* não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

CAPÍTULO IX – DA CLASSIFICAÇÃO DOS RESULTADOS DOS CANDIDATOS

- 9.1.** A Nota Final de cada candidato será IGUAL ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.
- 9.2.** Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação do Emprego.
- 9.3.** A publicação do Resultado definitivo do Processo Seletivo será feita em **02 (duas) listas**, na seguinte conformidade:
- 9.3.1.** Lista Geral, com a classificação dos candidatos aprovados, inclusive das Pessoas com Deficiência – PcD; e
- 9.3.2.** Lista Específica, com a classificação das **Pessoas com Deficiência – PcD**, aprovadas.
- 9.4.** No caso de igualdade das Notas, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:
- a)** tiver idade superior a 60 (sessenta) anos até o último dia das inscrições, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso – Lei Federal n.º 10.741/03;
- b)** obtiver maior número de acertos na Prova de **Conhecimentos Específicos;**
- c)** obtiver maior número de acertos na Prova de **Língua Portuguesa;**
- d)** obtiver maior número de acertos na **Prova de Matemática;**
- e)** maior idade inferior a 60 (sessenta) anos até o último dia das inscrições; e
- f)** exerceu efetivamente a Função de Jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal n.º 11.689/08 até a data de publicação deste Edital.
- 9.5.** O Resultado Final deste Processo Seletivo será publicado, na íntegra, nos sites do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA/SP (www.itatiba.sp.gov.br), bem como na **Imprensa Oficial do Município.**
- 9.6.** O candidato não aprovado será eliminado do Processo Seletivo e não constará da lista de classificação definitiva.
- 9.7.** A classificação, no presente Processo Seletivo, não gera aos candidatos direitos à contratação para o Emprego, cabendo preferencialmente à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA/SP o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados, respeitando sempre a ordem de classificação.

CAPÍTULO X – DA CONTRATAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1.** Após a divulgação da lista de classificação definitiva, o resultado será homologado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA/SP.
- 10.2.** A contratação obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos para o **emprego especificado neste edital**, observada a necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA/SP e o limite fixado pela legislação vigente referente à despesa de pessoal.
- 10.3.** O candidato que vier a ser convocado assinará contrato de trabalho que se regerá pelos preceitos da **Consolidação das Leis do Trabalho – CLT**, bem como pelas disposições contidas nas **Lei Municipal nº 2058, de 14 de abril de 1989.**
- 10.4.** Por ocasião da contratação, será exigido do candidato o documento relativo à confirmação das condições estabelecidas no presente Edital, sendo que a sua inexistência ou eventual irregularidade implicará imediata **eliminação do PROCESSO SELETIVO**, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.
- 10.5.** O candidato deverá apresentar, ainda, os documentos pessoais e Carteira Profissional nos moldes exigidos pela CLT e Legislação Municipal vigente.
- 10.6.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA/SP poderá solicitar outros documentos que julgar necessário.
- 10.7.** A não apresentação dos documentos na conformidade deste Edital impedirá a contratação.
- 10.8.** Na medida da necessidade e observada a ordem de classificação, a Secretaria Municipal de Educação convocará os aprovados no Processo Seletivo da seguinte forma:

12

- a) A classificação será publicada na **Imprensa Oficial do Município** e no *site* da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA/SP**;
 - b) Após o processo inicial de atribuição, para consulta do público interessado, as vagas estarão disponíveis na **Imprensa Oficial do Município** às terças-feiras, para atribuição na sexta-feira subsequente.
 - c) As vagas disponíveis para a função serão apresentadas aos candidatos aprovados que, respeitada a ordem de classificação, poderão fazer ou não, a opção de atuar na vaga disponível no momento, e
 - d) O candidato que manifestar desinteresse pela atribuição das vagas, não será desclassificado, podendo participar de novas atribuições, atendendo a escala rotativa.
- 10.9.** Para efeito de preenchimento, o candidato convocado será submetido à Perícia Médica, de caráter eliminatório, promovida pela **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA/SP**, que avaliará sua capacidade física e mental de acordo com a especificidade do trabalho. Da decisão da perícia médica não caberá recurso.

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1.** Todas as convocações, avisos e resultados referentes exclusivamente às etapas do presente Processo Seletivo serão publicados na **Imprensa Oficial do Município** e divulgados na Internet nos endereços eletrônicos: www.institutomais.org.br e www.itatiba.sp.gov.br.
- 11.2.** Todas as convocações e avisos referentes a contratação serão publicados na **Imprensa Oficial do Município** e divulgados na Internet no endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br.
- 11.3.** Serão publicados os resultados de todos os candidatos que participarem do Processo Seletivo.
- 11.4.** A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.
- 11.5.** A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 11.6.** Caberá ao Prefeito a homologação dos Resultados Finais do Processo Seletivo.
- 11.7.** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a homologação publicada.
- 11.8.** Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias a este Edital, serão publicadas na **Imprensa Oficial do Município** e no *site* do **INSTITUTO MAIS**.
- 11.9.** O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante o **INSTITUTO MAIS**, situado à Rua dos Morás, 83 – São Paulo – SP - CEP 05434-020, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA/SP**, por meio de correspondência com aviso de recebimento.
- 11.10.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, devendo ainda, manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de sua validade.
- 11.11.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA/SP** e o **INSTITUTO MAIS** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrente do não comparecimento no prazo estabelecido para apresentação dos documentos em virtude da convocação.
- 11.12.** As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para contratação e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
- 11.13.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA/SP** e o **INSTITUTO MAIS** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.
- 11.14.** A legislação a ser abordada será aquela vigente até a data de publicação do presente edital.
- 11.15.** A realização do certame será feita sob exclusiva responsabilidade do **INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**.
- 11.16.** Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes, terá como referência o Horário Oficial de Brasília/DF.
- 11.17.** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos, serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA/SP**, por meio de seus órgãos competentes e, pelo **INSTITUTO MAIS**, no que a cada um couber, ouvida sempre a Comissão do Processo Seletivo.
- 11.18.** O Processo Seletivo terá validade de **01 de fevereiro a 19 de dezembro de 2023**, após a publicação da Homologação do Resultado Final.
- 11.19.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA/SP** reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e as às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.

Itatiba/SP, 11 de janeiro de 2023.
 Sueli de Moraes Tuon
 Secretária de Educação

| | |
|---------------------------------------|-------------------------------------|
| ANEXO I | |
| ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DO EMPREGO | |
| EMPREGO | ATRIBUIÇÃO BÁSICA DO EMPREGO |

| | |
|---------------------------------|---|
| 201 – AUXILIAR DE CLASSE | <p>Auxiliar de Classe:</p> <p>A função do Auxiliar de Classe deverá ser desempenhada por pessoa com idade acima de 18 anos, que deve estar cursando, no mínimo, o 5º semestre do curso de Pedagogia e/ou Psicologia, para atuar com alunos com Transtorno do Espectro Autista.</p> <p>Este Auxiliar deverá trabalhar em consonância com os professores titulares auxiliando-os com os alunos no desenvolvimento das rotinas diárias do cuidar e acompanhando a realização das atividades pedagógicas quando o professor sinalizar que necessita de ajuda.</p> <p>Deverá participar das formações e orientações que a Secretaria da Educação oferecer bem como equipe gestora da Unidade Escolar, para melhor desenvolvimento de suas funções, conforme discriminado e detalhado abaixo.</p> <p>Atribuições:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Auxiliar o Professor em todas as atividades que envolvam o cuidar e que fazem parte da rotina escolar diária: <ol style="list-style-type: none"> a) Auxiliar e acompanhar a realização das atividades pedagógicas quando o professor sinalizar que necessita de ajuda, ressaltando que não poderá substituir o professor regente nos aspectos pedagógicos em geral; b) Acompanhar os alunos no recreio incentivando a interação com os demais alunos da Unidade Escolar; c) Auxiliar o aluno, atendendo sua diversidade, colaborando em todas as atividades realizadas seguindo a orientação do professor responsável; d) Auxiliar o aluno com deficiência na higiene, alimentação e locomoção, quando necessário; e) Auxiliar a manter em ordem todo o material trazido pelo aluno, tomando o devido cuidado de separar o já utilizado do limpo, bem como cuidar para não fazer trocas de peças no momento de guardar nas mochilas e zelar pelo material utilizado em seu local de trabalho. <ol style="list-style-type: none"> 2. Ter comprometimento contra qualquer preconceito ou discriminação que venha afetar a criança no âmbito escolar. 3. Acompanhar as crianças, junto ao professor em atividades na classe, extraclasses e em passeios externos; 4. Participar da formação específica para sua área de atuação, quando oferecida pela Secretaria de Educação ou órgãos competentes e equipes gestoras; 5. Agir de modo ético, zelando pelo bom nome das crianças e da Unidade Escolar; 6. Zelar pelo bem-estar e segurança dos alunos; 7. Apresentar-se solícito aos pais e comunidade escolar; 8. Comunicar toda e qualquer irregularidade que tiver conhecimento à equipe gestora; 9. Contribuir para o êxito dos projetos educacionais da Secretaria Municipal de Educação; realizar com dedicação, compromisso e responsabilidade as atividades que lhe forem atribuídas, a carga horária e as normas da escola onde está locado. 10. Não fazer nenhum tipo de relato aos pais pois é atribuição somente dos Professores e Equipe Gestora (ex: reclamações do comportamento das crianças, elogios e comentários de qualquer natureza, falta de material de obrigação das famílias para uso da criança). |
|---------------------------------|---|

15

ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

BIBLIOGRAFIA: A CRITÉRIO DO CANDIDATO, PODENDO SER UTILIZADA QUALQUER OBRA ATUALIZADA SOBRE OS CONTEÚDOS ESPECIFICADOS.

Língua Portuguesa:

Interpretação de Texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal.

Matemática:

Resolução de situações-problema. Números Inteiros: Operações, Propriedades, Múltiplos e Divisores; Números Racionais: Operações e Propriedades. Números e Grandezas Diretamente e Inversamente Proporcionais: Razões e Proporções, Divisão Proporcional, Regra de Três Simples e Composta. Porcentagem. Juros Simples. Sistema de Medidas Legais. Conceitos básicos de geometria: cálculo de área e cálculo de volume.

Conhecimentos Específicos:

Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva;
Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência nº 13.146, de 06 de julho de 2015. Lei federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista;
Decreto nº 8.368, de 02 de dezembro de 2014 que Regulamenta a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012;
Lei nº 13.977, de 8 de janeiro de 2020 que Altera a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Lei Berenice Piana), e a Lei nº 9.265, de 12 de fevereiro de 1996, para instituir a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea), e dá outras providências;
CUNHA, Eugênio. *Autismo e inclusão: psicopedagogia e práticas educativas na escola e na família*. Rio de Janeiro: Wak, 2012;
RODRIGUES, Janine Marta C.; SPENCER, Eric. *A criança autista: um estudo psicopedagógico*. Rio de Janeiro: Wak, 2010;
GAUDERER, E. C. *Autismo e Outros Atrasos do Desenvolvimento - uma atualização para os que atuam na área: do especialista aos pais*. Brasília, Corde, 1993;
Currículo de Educação Infantil de Itatiba (site da Prefeitura Municipal de Itatiba);
Plano Municipal de Educação de Itatiba (site da Prefeitura). Constituição Federal (Educação).

16

ANEXO III
REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DE NOME SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA
PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 07/2022

REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DE “NOME SOCIAL”

Nos termos do Decreto Federal n.º 8.727, de 28 de abril 2016, eu, _____, portador de
(Nome Civil do interessado)

Cédula de Identidade n.º _____ e CPF/ME n.º _____, inscrito no Processo Seletivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA/SP – EDITAL Nº 07/2022, para o Emprego de 201 – Auxiliar de Classe, solicito a inclusão e uso do meu Nome Social (_____);

(indicação do Nome Social)

nos registros relativos aos serviços prestados por esse Órgão/Entidade.

Cidade: _____, _____ de _____ de 202__.

Assinatura do(a) Candidato(a)

17

ANEXO IV
CRONOGRAMA PREVISTO

ATENÇÃO! Todas as datas abaixo são prováveis, sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os eventos, nos meios informados no presente Edital

| DATAS | EVENTOS |
|---|--|
| 10/01/2023 | Publicação do Edital de Abertura das Inscrições, na Imprensa Oficial do Município e divulgação nos sites do IMAIS e da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA/SP. |
| 11/01/2023 a 27/01/2023 | Período das inscrições pela Internet no site do IMAIS (www.institutomais.org.br). |
| 27/01/2023 | Vencimento do boleto para pagamento da taxa de inscrição. |
| 02/02/2023 | Divulgação nos sites do IMAIS e da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA/SP: ▪ dos Comunicados de Deferimentos, Indeferimentos e Homologações das Inscrições; ▪ do Edital de Convocação para a Prova Objetiva. |
| 06 e 07/02/2023 | Prazo recursal contra o Indeferimento e Homologação das Inscrições, através do site do IMAIS (www.institutomais.org.br). |
| 09/02/2023 | Divulgação nos sites do IMAIS e da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA/SP: ▪ dos Comunicados de Deferimentos, Indeferimentos e Homologações das Inscrições Pós-Recurso. |
| 11/02/2023 | Aplicação da Prova Objetiva. |
| 13 e 14/02/2023 | Prazo recursal contra a Aplicação da Prova Objetiva, através do site do IMAIS (www.institutomais.org.br). |
| 15/02/2023 Após às 14 horas | Divulgação dos Gabaritos da Prova Objetiva, nos sites do IMAIS e da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA/SP. |
| 16 e 17/02/2023 | Prazo recursal referente a publicação dos Gabaritos da Prova Objetiva, através do site do IMAIS (www.institutomais.org.br). |
| 22/02/2023 | Divulgação nos sites do IMAIS e da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA/SP: ▪ da análise dos recursos interpostos por ocasião da divulgação dos Gabaritos e da Aplicação da Prova Objetiva, na Área Restrita dos candidatos, bem como nos sites do IMAIS e da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA/SP. ▪ do Resultado Provisório da Prova Objetiva. |
| 23 e 24/02/2023 | Prazo recursal referente ao Resultado Provisório da Prova Objetiva, através do site do IMAIS (www.institutomais.org.br). |
| 28/02/2023 | Publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgados nos sites do IMAIS e da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA/SP: ▪ do Resultado dos recursos interpostos contra o Resultado Provisório da Prova Objetiva na Área Restrita dos candidatos, bem como nos sites do IMAIS e da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA/SP; ▪ do Resultado Final da Prova Objetiva; e ▪ do Edital de Homologação do Resultado Final. |
| Veículos Oficiais de Divulgação: na Imprensa Oficial do Município, bem como nos sites do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA/SP. (www.itatiba.sp.gov.br). | |

REALIZAÇÃO:



18